



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022 – TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO - EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA:

DIA : 10/10/2022

HORA : 13:00 horas.

LOCAL : Rua José Paulo Gerônimo, nº 15, Centro, Caparaó – Minas Gerais.

VISITA TÉCNICA:

O licitante deverá agendar o dia e hora da visita técnica pelo telefone (32) 3747-1076.

APRESENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais - CEP 36.834-000, com inscrição no CGC sob o n.º 20.296.869/0001-32, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra especificada no objeto, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa devidamente qualificada, para pintura da parte interna da Sede da Câmara de Caparaó, na Rua José Paulo Gerônimo, nº 15, Centro.

1.2 - O valor estimado da obra é de R\$ 33.251,29 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos);

1.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com - www.camaradecaparao.mg.gov.br1



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

1.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

1.3.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

1.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

1.3.4 - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento do local da obra - **ANEXO IV**;

1.3.5 – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos – **ANEXO V**;

1.3.6 – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. – **ANEXO VI**;

1.3.8 - Modelo de Proposta - **ANEXO VII**;

1.3.9 - Planilha Orçamentária - **ANEXO VIII**;

1.3.10 - Cronograma físico-financeiro – **ANEXO IX**;

1.3.11 – Memorial Descritivo– **ANEXO X**;

1.3.11 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO XI**;

1.3.14 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório – **ANEXO XII**;

1.3.15 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – **ANEXO XIII**;

O Edital, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Caparaó, situada na Rua José Paulo Gerônimo, nº 15 - Centro, Caparaó - MG, a partir do dia: **23/09/2022**, no horário de 12h00 as 18h00 e pelo site **www.camaradecaparao.mg.gov.br**.

1.4 - As obras serão executadas de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas constantes dos Projetos Básico e Executivo.

1.5 - Serão observadas, além das normas legais, as normas técnicas aplicáveis, notadamente as da ABNT, e as normas complementares expedidas pelo Município de CAPARAÓ.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DA SUBORDINAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

2.1.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 01031 0001 3.001 449051 – Obras e Instalações – ficha 01.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ até as 13:00 horas do dia 10/10/2022.

3.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

3.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

3.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 001/2022

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, em todas as folhas e será considerada, tão somente, se atendidas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

3.4 - Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.

3.5 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 3.1 decairá do direito de participar da licitação.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de duração do contrato é de 03 (três) meses, após os (05) cinco dias da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o prazo para execução da obra é de 03 (três) meses, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ.

4.2 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

5 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

5.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

5.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

5.4. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de sua representada, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, estando a carta conforme **ANEXO I**, constante deste Edital. Cabe ainda estar munido de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da licitante.

5.4.1. A Carta de Credenciamento somente será aceita se tiver **firma reconhecida em cartório** da assinatura do representante legal da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

5.5 - Poderão participar da licitação as empresas previamente inscritas no **cadastro de fornecedores** da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, junto ao Departamento de Compras, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.6 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ;

5.6.2 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

5.6.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e última alteração;

5.6.4 - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.6.3;

5.6.5 - ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.6.6 - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

5.6.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.6.8 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.6.9 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.6.10 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

5.6.11 - Prova de regularidade junto à Receita Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;

5.6.12 – Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.13 - Certificado de Registro e Quitação Responsável técnico no CREA;

5.6.14 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.15 – A licitante deverá apresentar uma declaração de que conhece plenamente o local da obra, conforme anexo IV, ou o atestado de visita técnica fornecido pela Câmara Municipal no ato da visita técnica;

5.6.16 - Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.17 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

5.6.18 – Declaração de Concordância com o Edital – **Anexo III.**

5.6.19 - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal. - **ANEXO VI**

5.6.20 – Declaração de inexistência de fato impeditivos - **ANEXO V.**

5.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com - www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5.8 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida no **Anexo VIII** deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

6.2 - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

6.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

6.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

6.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, como prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias a partir da data de abertura da mesma.

6.11 - Juntamente com a proposta será apresentado a Planilha Orçamentária de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

Rua José Paulo Gerônimo, Nº. 15 – Centro - Caparaó / Minas Gerais - CEP 36.834-000

Telefone: (32) 3747-1076

E-mail: camaracaparao@hotmail.com - www.camaradecaparao.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

7.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

7.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

8.3 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço dentre todas as apresentadas, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "Empate Ficto".

8.3.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Especial de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 8.3. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.6 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8.7 - Será desclassificada a proposta de preços que:

8.7.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

8.7.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

8.7.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.8.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.8.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

8.9 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.10 - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de até 03 (três) meses e se subordinará à legislação que rege a matéria.

9.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

10.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

10.3 - O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto ao INSS, **relativo ao registro da obra** e do termo de recebimento provisório da obra.

10.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG.

12.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

12.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Câmara Municipal, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.6 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.

12.7 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

12.8 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

12.9 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral da Câmara Municipal.

12.10 - O regime jurídico do futuro contrato reserva a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

12.11 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

12.12 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, localizada na Rua José Paulo Gerônimo, nº 15, Centro - Caparaó, de 2ª a 6ª feira, de 12:00 às 18:00 horas, telefax: (32) 3747-1076.

12.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Espera Feliz - MG.

12.14 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ- MG.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. A impugnação, bem como os pedidos de esclarecimento, em caso de dúvidas quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, se efetivarão em conformidade com Art. 41 da lei 8.666/93 e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, formalizadas, por escrito, com indicação do número do **Processo Licitatório** e da **Tomada de Preço**, serão obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, situada na Rua José Paulo Gerônimo, nº 15, Centro - CEP: 36.834-000 – CAPARAÓ - MG, no horário de 12h00 as 18h00 dentro dos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação deste Edital;

b) pelo licitante, por meio de seus representantes legais ou procurador devidamente constituído por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, em até 2(dois) dias úteis antes da data fixada neste edital para abertura dos envelopes de habilitação.

13.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados via fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio que não seja mediante protocolo na forma do item 13.1.

13.3 A Comissão Especial de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

13.4 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, 19 de setembro de 2022.

Ariana de Amorim Nogueira Barros
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. **Processo Licitatório nº 028/2022 - Tomada de Preço Nº: 001/2022**

OBJETO:

Contratação de empresa devidamente qualificada, para prestação de serviços de pintura da parte interna da Sede da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º , inscrito CPF n.º , apresenta o(a) Sr.(a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , inscrito no CPF n.º , para representar esta empresa na sessão pública da Tomada de Preço acima referenciada. Outorgamos ao representante supramencionado, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à Empresa, manifestar a intenção de recorrer e as razões de recurso na sessão pública, desistir do direito de recorrer, enfim, agir em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico, inclusive decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Estamos cientes de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

....., de de 2022.

(local e data) _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(endereço, se inexistente no papel impresso)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA PINTURA DA PARTE INTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA DE CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paulo Gerônimo, nº 15, Centro, Caparaó, Minas Gerais, CEP 36.834-000, com inscrição no CGC sob o n.º 20.296.869/0001-32, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n.º e na CI _____, residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____, no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1.....
.....

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 028/2022 – Tomada de Preços 001/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa devidamente qualificada, para prestação de serviços de pintura da parte interna da Sede da Câmara Municipal de Caparaó.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório, o Projeto Básico e o Projeto Executivo, como, também, todos os anexos independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses, conforme prazo estabelecido pelo edital, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.2 - O prazo máximo para execução das obras objeto deste contrato é de até 03 (três) meses, após os (05) cinco dias da data de emissão da 1ª ordem de serviço, conforme **ANEXO VII**.

3.1.3 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de (.....).

3.2.2 - Os preços contratuais serão reajustáveis segundo a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Câmara Municipal. A Câmara Municipal realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

3.3.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, desde que o Recurso do Convênio já esteja liberado e depositado em conta do Município.

3.3.4 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais, referente ao contrato, e Termo de Recebimento Provisório da obra.

3.3.5 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00101 01031 0001 3.001 449051 – Obras e Instalações – ficha 01.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá a Câmara Municipal exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará, às suas expensas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Presidente da Câmara, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visadas, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Caparaó, ____ de _____ de 2022.

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

NOME

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 001/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Referência: Tomada de Preço nº 001/2022

A Empresa (qualificação completa) neste ato representado por seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento do local da obra relativo aos serviços a serem executados, conforme atestado de visita técnica emitido pela Câmara Municipal.

(Cidade), (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente e carimbo da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Edital – **Processo
Licitação N.º: 028/2022 - Tomada de Preço N.º: 001/2022**, destinado a:

OBJETO:

Contratação de empresa devidamente qualificada, para prestação de serviços de pintura da parte interna da Sede da Câmara Municipal.

, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Local e data)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

A/C Presidente

Referência: Tomada de Preço nº 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço nº 001/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1 - O preço global proposto para obra e serviços de engenharia é de R\$ (_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de até 03 (três) meses, após os 05 (cinco) dias da 1ª ordem de serviços.
- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data. Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais e Cronograma físico financeiro.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO XI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº _____

Referente à execução da _____

Localizado na Rua _____

Referência:

Processo Licitatório Nº. 028/2022

Tomada de Preços 001/2022

Contrato Nº. _____/2022

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ **(empresa contratada) a iniciar na data de**
_____ **de** _____ **de 2022 as obras e os serviços que menciona o**
contrato acima epigrafado, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPARAÓ e a empresa supracitada.

Caparaó, _____ de _____ de 2022.

(nome e cargo por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução das obras e dos serviços de _____, pela empresa _____, conforme Processo Licitatório N°. 028/2022 – Tomada de Preços 001/2022, Contrato N°. _____/2022, _____ de _____ de 2022, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Caparaó, _____ de _____ de 2022.

(Engenheiro de fiscalização)

(responsável pela empresa contratada)

(Engenheiro responsável pela execução)

(Presidente da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Estado de Minas Gerais

Secretaria

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em ___ / ___ / ___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços e obras de _____ pela empresa _____ conforme Processo Licitatório Nº. 028/2022 – Tomada de Preços 001/2022, Contrato Nº. ____/2022, de _____ de _____ de 2022, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Caparaó, _____ de _____ de 2022.

(Engenheiro de fiscalização)

(responsável pela empresa contratada)

(Engenheiro responsável pela execução)

(Presidente da Câmara)